

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 352/91

Dispõe sobre a alienação de bens
de propriedade do Município:..:.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

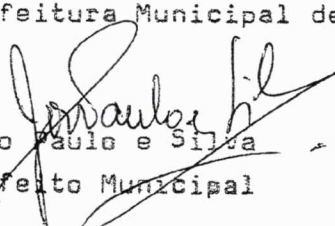
Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar em hasta pública ou mediante prévia avaliação, uma Motoniveladora de propriedade do Município, marca HWB, modelo 10DM, série 10DM-590, ano de fabricação 1964, no estado em que se encontra.

Parágrafo Único A prévia avaliação de que trata o presente artigo será efetuada por uma Comissão designada pelo Poder Executivo.

Artigo 2º O produto da alienação prevista nesta Lei será contabilizado como receita do Município.

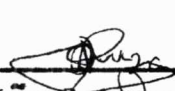
Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 24 de junho de 1991.


João Paulo e Silva
Prefeito Municipal

APROVADO EM

1ª, 2ª e 3ª Sessões Em 26/27/88, junho 1991


- Sebastião Raimundo de Souza - Presidente da Câmara de Vereadores -


- Mirian de Souza Carvalho - Secretária da Câmara de Vereadores -